



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 087/98

Em, 17 de Abril de 1998.

Registrado Sob nº 090/98
Livro 005 F. 113/12
Em 22 de 04 de 1998
Barneuf

"Autoriza o Poder Executivo a Proceder a Doação, com Encargos, do Imóvel que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a Proceder a Doação, com Encargos, de uma área de terras localizada no perímetro urbano da cidade de Ribeirãozinho, a Srs. ALDERZI PARREIRA MENDONÇA, Brasileira, Solteira, Servidora Pública portadora da cédula de Identidade RG:217 739 SSP/MT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O imóvel de que trata a presente Lei encontra-se locado na planta cadastral da cidade, dentro dos seguintes limites, frente com 12.5 metros para a Rua Nossa Senhora D'Abadia fundo com 12.5 metros para o lote Nº17 lado esquerdo com 25 metros, com o lote Nº 14 e lado direito com 25 metros com o lote Nº12A, formando assim um lote de 312 metros quadrados, sendo o lote Nº 13 da quadra Nº 27.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O encargo estabelecido para a presente doação é a edificação de uma casa, em alvenaria, com cobertura de telhas, com área superior a 140M² (cento e quarenta metros quadrados).

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os impostos e taxas decorrentes da presente doação correrão por conta da beneficiada, tendo o prazo para a construção de 9 (nove) meses.

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Gabinete do Prefeito, aos 17 (dezesete) dias do
mês de Abril de 1.998.


ARLINDO DOMINGOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL